PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE, MG

CNPJ: 17.906.314/0001-50

São Sebastião do Rio Verde, MG, 16 de outubro de 2015

Ofício n°. 226/2015
Assunto: Encaminha Projeto de Lei- Alteração Lei Municipal 919/2014
Serviço: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos, para apreciação, o Projeto de Lei Ordinária que **"Altera redação do Inciso I do Art. 5°. da Lei Municipal n°. 919/2014, de 20/11/2014, que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o ano de 2015."**

O referido Projeto visa proporcionar a execução do orçamento até o final do ano, o que só será possível com os remanejamentos que serão autorizados, pelo que se solicita a **sua tramitação nesta casa em regime de urgência urgentíssima**.

Por se tratar de projeto de grande interesse da Administração e do povo rioverdense, é de se esperar que seja analisado e receba a aprovação dos nobres vereadores, considerando os termos da mensagem anexa.

Atenciosamente

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Maurício de Biasi Neto
Presidente da Câmara Municipal
São Sebastião do Rio Verde, MG

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
PROTOCOLO
Nº 124
HORA 15:00 DATA 16/10/2015
RESPONSÁVEL:

Rua Dr. André Sarmento, 272 - Centro – CEP: 37467-000
E. mail: prefeiturassrv@yahoo.com.br – Telefone: (35) 3364-1144

# MENSAGEM

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 15/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Vereador Maurício de Biasi Neto

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e demais vereadores desta Casa do Poder Legislativo o Projeto de Lei Ordinária nº. ___/2015 que "**Altera redação do Inciso I do Art. 5°. da Lei Municipal n°. 919/2014, de 20/11/2014, que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o ano de 2015.**"

## JUSTIFICATIVAS

O Projeto tem o objetivo de proporcionar as condições para que o orçamento de 2015 seja executado até o encerramento do ano.

A autorização para mudança do limite, de 20 para 25%, para abertura de créditos adicionais suplementares, dentro dos limites do orçamento, se deve à situação econômica por que passa o país, notadamente no que diz respeito ao descontrole dos aumentos dos preços, o que pesou sobremaneira em itens do orçamento, obrigando-se o Município a desembolsos maiores que os previstos. A destacar aumentos das despesas com pessoal, combustíveis, remédios, energia elétrica e aquisição de bens.

Dessa forma, alguns itens do orçamento esgotaram a sua previsão, enquanto que outros, por prudência na execução de despesas ou por não terem elas, mesmo que previstas, se apresentado, ficaram com saldo disponível.

A autorização prevista no presente projeto visa possibilitar o remanejamento de itens do orçamento, repita-se, mantendo-se o valor original da lei que se altera. Isso possibilitará a execução das despesas que foram planejadas, mas cujos valores finais deverão ficar acima daqueles previstos em 2014.

Considerando que, aprovado o projeto, será possível a realização do orçamento até o final do ano de 2015 sem prejuízo para áreas importantes como a de pessoal, educação, saúde e transporte, bem como a satisfação do interesse público, espera-se a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

Atenciosamente

São Sebastião do Rio Verde, MG, 16 de outubro de 2015.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal

# PROJETO DE LEI ORDINÁRIA nº. 15/2015

**"Altera redação do Inciso I do Art. 5°. da Lei Municipal n°. 919/2014, de 20/11/2014, que estimou a receita e fixou a despesa do Município e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** O Inciso I do Art. 5°. da Lei Municipal n°. 919/2014, de 20/11/2014, que estimou a receita e fixou a despesa do Município para o ano de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 5° ...**

**I** - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

**... "**

**Art.2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 16 de outubro de 2015.

José Ricardo Diniz
Prefeito Municipal